



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 973/2013  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 - Lei Municipal nº 955/12, de 06 de julho de 2012, os seguintes projetos e atividades, incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013 - Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 179.570,97 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.1.051</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE SALAS E UNIFICAÇÃO DO COMPLEXO "UNIDADE DE SAÚDE"</b>	
(XXX) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	148.078,17
<b>10.301.0023.2.049</b>		<b>PROJETO MEXA-SE! ATIVIDADE FÍSICA DE SAÚDE</b>	
(XXX) 3.3.90.14.00	F.05	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(XXX) 3.3.90.30.00	F.05	Material de Consumo	5.627,50
(XXX) 3.3.90.36.00	F.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.550,00
(XXX) 4.4.90.52.00	F.05	Equipamentos e Material Permanente	1.315,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>			<b>179.570,97</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013 - Lei Municipal nº 962/12, de 27 de novembro de 2012, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.062,79 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
		(+)		
<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>			<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.1.029</b>			<b>AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	
(1022) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações		46.062,79
<b>10.301.0023.2.041</b>			<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	
(3743) 4.4.90.52.00	F.05	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
			<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>56.062,79</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 235.633,76 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		ANULAÇÕES		R\$ (Reais)
		(-)		
<b>02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01</b>			<b>Manutenção da Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.020</b>			<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1º À 4º SÉRIE</b>	
(3702) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente		16.062,79
<b>12.365.0009.2.021</b>			<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(3703) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
<b>02.05</b>			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>			<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.2.041</b>			<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	
(412) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		79.570,97
(422) 3.3.90.39.00	F.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
			<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>235.633,76</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de fevereiro de 2013.

  
**BOAVENTURA APARECIDO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças